



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
GABINETE CIVIL

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONES: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei do Legislativo nº 006/2022, conforme noticiado pela resolução nº 012/2022/CMJ, editada em 13 de Abril de 2022; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.062, de 13 de Abril de 2022, que “RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O ESPAÇO DO ESTUDANTE DE JUCURUTU”.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 13 de Abril de 2022.


IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

GABINETE CIVIL

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000

JUCURUTU-RN – FONES: (84) 3429-2299

CNPJ – 08.095.283/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº 1.062, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Reconhece de utilidade pública o Espaço do Estudante de Jucurutu.

O Prefeito do Município de Jucurutu Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública deste Município o **ESPAÇO DO ESTUDANTE DE JUCURUTU**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 45.946.967/0001-07, com sede na Avenida Vicente Lacava, 516, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, constituída sob a natureza de associação privada sem fins lucrativos com a finalidade de apoiar todos os alunos da rede municipal e desenvolver atividades relacionadas ao ensino público, com a disponibilização de cursos gratuitos para seleções públicas para ingresso em universidades, institutos federais, ENEM, entre outras, conforme especificado em seu Estatuto.

Parágrafo único. O Espaço do Estudante de Jucurutu não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias ou quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais, nos termos do seu Estatuto Social.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Jucurutu/RN, 13 de Abril de 2022.


IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.062, DE 13 DE ABRIL DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.062, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Reconhece de utilidade pública o Espaço do Estudante de Jucurutu.

O Prefeito do Município de Jucurutu Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública deste Município o **ESPAÇO DO ESTUDANTE DE JUCURUTU**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 45.946.967/0001-07, com sede na Avenida Vicente Lacava, 516, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, constituída sob a natureza de associação privada sem fins lucrativos com a finalidade de apoiar todos os alunos da rede municipal e desenvolver atividades relacionadas ao ensino público, com a disponibilização de cursos gratuitos para seleções públicas para ingresso em universidades, institutos federais, ENEM, entre outras, conforme especificado em seu Estatuto.

Parágrafo único. O Espaço do Estudante de Jucurutu não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias ou quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais, nos termos do seu Estatuto Social.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Jucurutu/RN, 13 de Abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5189BABB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/04/2022. Edição 2759
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>